



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 06 de 16 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO PERÍODO LETIVO DE 2025.2 NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFBA - UAB

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), instituição criada pela [Lei nº 11.892 de 2008](#), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior – CONSUP/IFBA nº 26 de 2013), torna público o processo seletivo simplificado para o ingresso de estudantes no semestre letivo de 2025.2, no/s Curso/s Superior/es de Graduação do IFBA - **Bacharelado em Administração Pública e Licenciatura em Educação Física na Modalidade de Educação à Distância** vinculado ao **Programa da Universidade Aberta do Brasil**. As inscrições deverão ser realizadas segundo as regras e instruções contidas neste edital, por meio de sistema eletrônico, obedecendo os períodos determinados no Cronograma, para concorrer a uma vaga nos cursos superior/es de graduação ofertados pelo IFBA, conforme disposto no ANEXO I.

1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado presente neste edital é realizado por comissão designada pela Direção Geral dos Campi, aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com cronograma específico e as providências cabíveis. Tal edital estará sob acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFBA e pelos seus Departamentos de Seleção de Estudantes (DESEL), de Ensino Superior (DESUP) e da Coordenação Institucional da UAB.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nos Cursos Superiores de Graduação destina-se a candidatas/os que, até a data de início do curso, tenham concluído o Ensino Médio.

1.3 O IFBA disponibiliza as vagas dos cursos contemplados neste edital, da seguinte maneira:

- a) realização de inscrição completa no sistema de inscrição disponibilizado;
- b) por meio de carta de interesse em participar do curso;
- c) por meio de avaliação das bancas de verificação (quando for o caso) quanto à escolaridade, à raça/cor, ao pertencimento étnico ou de comunidades quilombolas e à renda familiar e Pessoas com Deficiência;
- d) os itens b e c são de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação – durante o prazo previsto no cronograma – por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecaouab.rei@ifba.edu.br, sendo obrigatório para análise da solicitação a identificação: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025” no campo Assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os

seus respectivos fundamentos.

1.5 Todas as informações, documentos e resultados relativos a este processo seletivo devem ser acompanhados pelos/as candidatos/as no site de endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab.

2 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	PERÍODO	MEIO/LOCAL
Publicação do Edital	16/05/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab
Período para solicitação de impugnação do Edital	16/05/2025 a 20/05/2025	selecaouab.rei@ifba.edu.br
Resultado da análise sobre solicitações de impugnação do Edital	09/04/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/05/2025 a 04/07/2025	https://forms.gle/VF2MTuoJfVfqXvD86
Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	08/07/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	09/07/2025 e 10/07/2025	selecaouab.rei@ifba.edu.br
Lista DEFINITIVA de inscrições Homologadas	11/07/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	11/07/2025 a 21/07/2025	
RESULTADO PRELIMINAR de Classificação	22/07/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab
Período para interposição de Recurso contra o resultado PRELIMINAR	23/07/2025 e 24/07/2025	selecaouab.rei@ifba.edu.br
RESULTADO FINAL de classificação da Avaliação	25/07/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab
Publicação com documento orientador e convocação para bancas de verificação	25/07/2025	portal.ifba.edu.br/ead/uab

3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS

3.1 Os cursos da Educação Superior na forma de graduação (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996) são abertos a candidatas/os que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificadas/os em processo seletivo.

3.2 Os cursos superiores de Graduação deste edital têm duração conforme tabela do ANEXO III, a depender do Projeto Pedagógico do Curso.

3.3. São ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA os cursos superiores de graduação que concedem os graus de Licenciados, Tecnólogos e Bacharéis.

3.4. Os cursos podem prever aulas e atividades de participação obrigatória presencial dos estudantes nos pólos descritos no ANEXO I.

3.5 As quantidades de vagas ofertadas para os Cursos Superiores de Graduação estão listadas no ANEXO I.

3.5.1 Pode não haver oferta em determinado polo, caso não consiga garantir o mínimo de inscritos em tal pólo, de 18 (dezoito) alunos. E esses discentes podem ser convidados a ocupar vaga em outro polo.

3.6 Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos superiores de graduação ofertados pelo IFBA poderão acessar o site de endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab.

3.7 As/Os candidatas/os classificadas/os para os cursos ofertados neste edital serão convocadas/os em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes a este Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação e o limite de frequência e carga horária mínima a ser cursada.

3.8 As convocações de candidatas/os classificadas/os, para conferência de documentos de matrícula e para bancas de verificação, no caso de cotistas, serão publicadas no site de endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab, juntamente com as datas limites para apresentação a cada chamada, sendo seu acompanhamento de total responsabilidade da/o candidata/o e/ou responsável.

4 SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 A realização da inscrição implica em tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a acompanhar ainda todas as publicações e o cronograma no site portal.ifba.edu.br/ead/uab, tais como retificações, comunicados, convocações outros tipos de aviso, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.2 As informações fornecidas no sistema de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA o direito de excluir do certame quem não preencher o formulário de forma completa e correta conforme o edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, no prazo específico definido no Cronograma, observado o horário local de Salvador/BA, por meio do sistema online de inscrição neste edital, disponível no site de endereço eletrônico <https://forms.gle/VF2MTuoJfVfqXvD86>.

4.4 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta ATIVA de E-MAIL.

4.4.1 Por meio da conta de e-mail informada na inscrição, o IFBA poderá enviar comunicados e lembretes automatizados para os/as candidatos/as, o que não exime os candidatos de observar a obrigatoriedade de acompanhar as informações publicadas no site, conforme ITEM 1.5.

4.5 As inscrições serão condicionadas ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) DA/O CANDIDATA/O.

4.5.1 O número do CPF será obrigatoriamente o da/o candidata/o e não o dos pais ou responsáveis.

4.6 O/a candidato/a que não tenha acesso à internet poderá utilizar as instalações físicas e equipamentos dos polos destinados especialmente para realização de inscrição de candidatas/os. Nesse caso, a/o candidata/o deverá certificar-se antecipadamente com a unidade (por telefone ou e-mail, conforme lista do ANEXO I) de quais são os horários disponíveis para a realização de inscrições.

4.7 Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, a/o candidata/o deverá realizar os passos previstos no formulário de inscrição <https://forms.gle/VF2MTuoJfVfqXvD86>.

4.8 Todas as imagens de documentos eventualmente anexados no ato de inscrição devem ser submetidas em formato digital conforme os seguintes requisitos de elegibilidade:

- I. arquivos na extensão PDF;
- II. tamanho máximo de 10Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III. documentos legíveis;
- IV. documentos completos, sem cortes;
- V. frente e verso dos documentos, caso se aplique.

4.9.1 Documento legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textos, imagens e/ou números) presentes no documento.

4.10 Serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min da última data do período de inscrições estabelecido no Cronograma deste edital.

4.11 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição, sendo que quando houver mais de uma inscrição efetivada por mesma/o candidata/o, será considerada aquela cuja data/horário de inscrição seja mais recente.

4.12 A inserção das informações no sistema de inscrição é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou sua/seu responsável legal.

4.13 Cabe à/ao candidata/o a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.

4.13.1 Nas datas previstas no Cronograma deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio dos documentos que serão publicados no endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab.

4.13.2 Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a/o candidata/o poderá interpor recurso, conforme regramento do ITEM 11, dentro do respectivo prazo previsto.

4.14 As inscrições para este processo seletivo simplificado são gratuitas, assim não será cobrada nenhuma taxa a/o candidata/o para concorrer às vagas ofertadas no certame.

5 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 A distribuição das vagas ofertadas neste edital, em cada curso, será realizada a partir de três critérios:

- a) 60% das vagas para obedecer ao sistema de cotas da Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e das cotas institucionais do IFBA, destinadas a estudantes que tenham estudado integralmente todos os anos em escolas do sistema público de ensino brasileiro (ITEM 15) (incluídas as subdivisões dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, faixa de renda e Pessoas Com Deficiência);
- b) Além dos 60%, 5% das vagas estão reservadas para Pessoas com Deficiência que não se enquadrarem nos critérios de egressas/os de escola pública (ITEM 06) e 2,8% das vagas estão reservadas para Quilombolas que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II e Médio em escola pública (percentual equivalente à representatividade da população quilombola na Bahia, de acordo com o Censo 2022) (ITEM 08).
- c) 32,2% das vagas restantes estão reservadas para Ampla Concorrência, destinadas a candidatas/os que não cumpram o requisito da INTEGRALIDADE de proveniência de estudo em escolas do sistema público de ensino brasileiro. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer

candidatas/os aptas/os, respeitando-se a ordem decrescente da Nota de classificação Final (NF) e os critérios de desempate (ITEM 12), tenham optado pelas cotas ou não, garantido o que diz a Lei nº 12.711 de 2012.

5.1.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas (ITEM 06) e suas subdivisões, assim como as vagas destinadas a Pessoas Com Deficiência (ITEM 07) e Quilombolas (ITEM 8) a/o candidata/o deverá estar de acordo com os critérios apresentados nos itens específicos para cada caso. Para isso, deverá marcar, no sistema de inscrição, a(s) opção(-ões) que indica(m) seu enquadramento nos critérios necessários ao tipo de vaga e, na sequência, confirmar que deseja concorrer a essas vagas.

5.1.2 As vagas da Ampla Concorrência correspondem, inicialmente, a 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento) do total de vagas de cada curso, porém, eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824 de 2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), conforme seu art. 5º, §1º;

Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior;

e do e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, de 11 de setembro de 2024, conforme seu artigo 1º, e do Decreto 3.298 de 1999 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), conforme seu art. 37, §2º:

Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3 Eventualmente, das vagas de que tratam este item, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

5.1.4 Para o curso de Administração Pública, 50% das vagas serão ocupadas por candidatas provenientes de entes públicos, conforme Edital nº 25/2023 - CAPES art.5.5.2.

6 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 Em obediência à legislação vigente, fica estabelecido o sistema de reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei 14.723 de 2023 e pela Lei nº 14.945 de 2024, da Lei nº 13.409 de 2016, do Decreto nº 7.824 de 2012, do Decreto nº 9.034 de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 2012, da Portaria Normativa nº 9 de 2017 e da Portaria Normativa Nº 1.127 de 2024.

6.2 Para as/os candidatas/os que optem e estejam de acordo com os critérios apresentados no ITEM 05, serão reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711 de 2012, alterada por pela Lei 14.723 de 2023 e pela Lei nº 14.945 de 2024, da Lei nº 13.409 de 2016, do Decreto nº 7.824 de 2012, do Decreto nº 9.034 de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 2012 e da Portaria Normativa nº 9 de 2017:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita. ([Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023](#))

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023)

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. (Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023)

§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. (Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023)

6.2.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394 de 1996. A categoria administrativa (se pública ou privada) das escolas é aquela que consta no site do INEP-MEC: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>

6.2.2 Para fins deste Edital, entende-se o termo “INTEGRALMENTE” por todas as séries do Ensino Médio (1º a 3º ano).

6.2.3 Somente poderão se matricular nessas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, comprovem por meio do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.127, de 22 de novembro de 2024)

6.3 A distribuição das vagas de que trata o ITEM 05 obedece os seguintes critérios, dados pela Lei nº 12.711 de 2012, e suas alterações:

- I. Serão reservadas 50% (sessenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 83% (oitenta e três por cento) das vagas do item I às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item I.a) às/aos candidatas/os se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do item I.a) às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas sem deficiência;]

b) 17% (dezesete por cento) das vagas do item I às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:

- 10% (dez por cento) das vagas do item I.b) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
- 90% (noventa por cento) das vagas do item I.b) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas sem deficiência.

II. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

a) 83% (oitenta e três por cento) das vagas do item II às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:

- 10% (dez por cento) das vagas do item II.a) às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
- 90% (noventa por cento) das vagas do item II.a) às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas sem deficiência.

b) 17% (dezesete por cento) das vagas do item II às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:

- 10% (dez por cento) das vagas do item II.b) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
- 90% (noventa por cento) das vagas do item II.b) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas sem deficiência.

6.3.1 A figura 1 ilustra de maneira simplificada a distribuição de vagas conforme a Lei de Cotas, as suas legislações complementares citadas neste edital e as cotas institucionais do IFBA (também esquematizado no ANEXO 1)

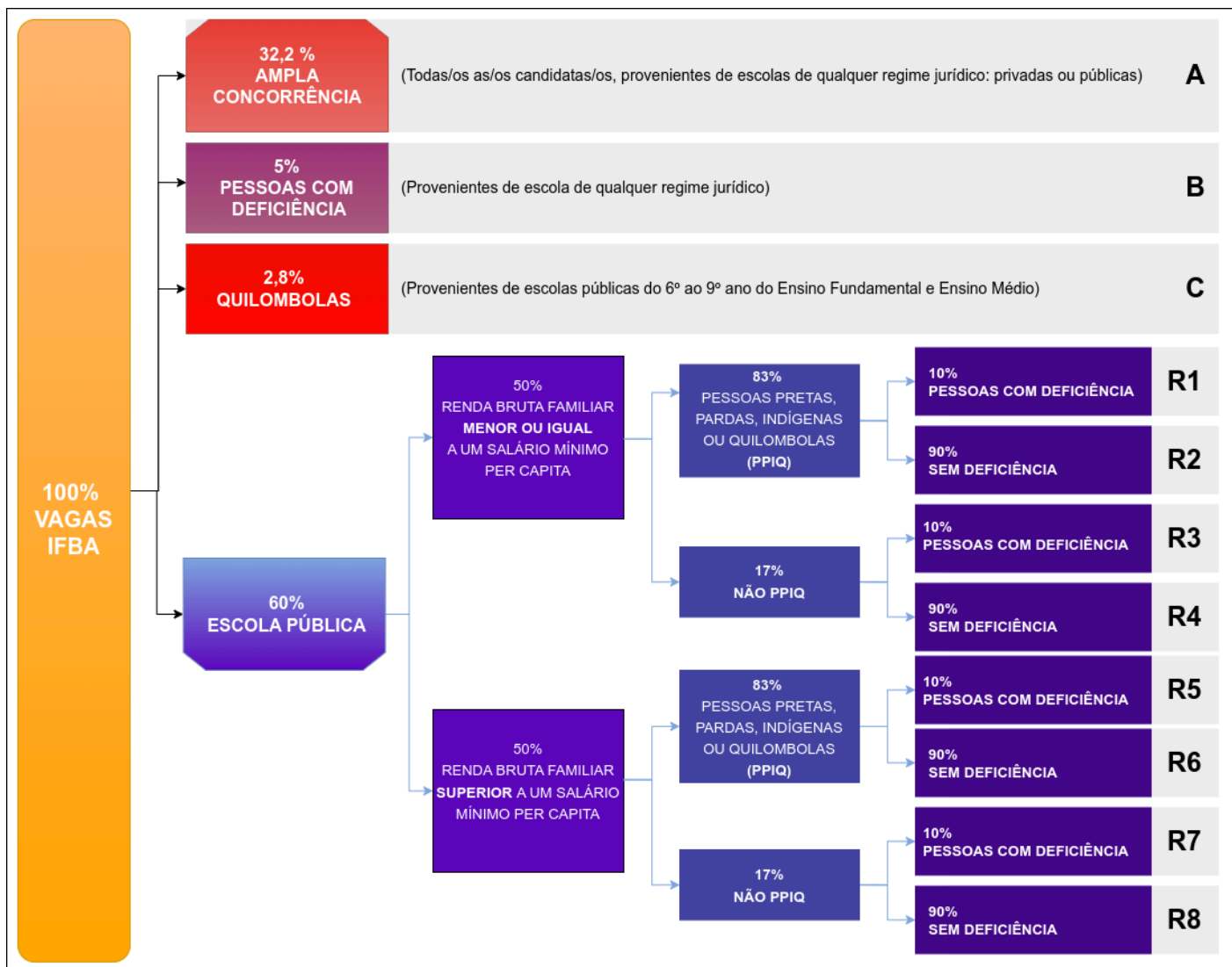


Figura 1: Percentuais de distribuição e subdivisões de vagas de acordo com a Lei nº 12.711 de 2012 e suas alterações, além das reservas orientadas pelas resoluções internas do IFBA.

6.3.2 De acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012, sempre que, nos cálculos de distribuição de vagas, a aplicação dos percentuais legais para a apuração da reserva de vagas (cotas) implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6.3.3 Destaca-se que no quadro apresentado dentro de cada reserva de vagas será garantido para o curso de Administração Pública a reserva de 50% de candidatos para servidores públicos.

6.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos candidatas/os pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, essas vagas serão remanejadas e preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012.

6.5 A/O candidata/o que tenha direito e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para estudantes egressas/os de escolas públicas poderá ainda optar por concorrer às vagas das subdivisões (ITEM 06) dessa reserva de vagas, devendo, para comprovar o direito, apresentar – além do disposto no ITEM 05 – conforme cada caso:

6.5.1 A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas para pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS egressas/os integralmente do sistema público de ensino deverá acompanhar no site portal.ifba.edu.br/ead/uab, de acordo com o Cronograma, a publicação do documento

específico que definirá:

- a) as regras do procedimento da BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL de pessoas negras (pretas ou pardas) (ITEM 14). Caso aprovada/o e convocada/o para a banca de heteroidentificação racial, a/o candidata/o deverá enviar, através da plataforma do Gov.br, o documento de Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda) (ANEXO IV) devidamente assinado.
- b) procedimentos para o envio do documento ANEXO V, de Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, preenchido e assinado, através da plataforma do Gov.br.
- c) procedimentos para o envio do documento ANEXO VI, de Autodeclaração de Pertencimento Quilombola, preenchido e assinado, através da plataforma do Gov.br.

6.5.2 A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas para candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino, para a participação da Verificação da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas de Cotas Sociais e Renda (ITEM 06) – nos termos da Resolução IFBA nº 64 de 2022 – deverá enviar, através da plataforma do Gov.br, também de acordo com as datas presentes no Cronograma, os documentos abaixo relacionados, podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares:

- I. Declaração de Composição Familiar (ANEXO VI), atestando, sob as penas da lei, a relação nominal dos membros do núcleo familiar do(a) candidato(a), indicando a ocupação dessas pessoas, as que recebem renda e seus respectivos valores.
- II. Documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, de acordo com a ocupação/desocupação profissional dos membros do núcleo familiar, segundo Declaração de Composição Familiar (ANEXO VI)

6.5.3 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012, parcialmente transcritos a seguir:

[...]

Art. 2º

[...]

III – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V – renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

[...]

Art. 7º

[...]

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores data de inscrito do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

[...]

6.5.4 Os documentos apresentados pelas/os candidatas/os serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

6.6 Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada.

6.7 A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.8 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através no portal Gov.br, conforme orientações disponíveis no portal.ifba.edu.br/ead/uab.

6.8.1 Para isso, todas as pessoas classificadas na etapa de seleção que tiverem seus nomes nas listas do Resultado FINAL classificatório deverão realizar um cadastro no portal Gov.br. Mais informações sobre a realização do cadastro, podem ser acessadas no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>

7 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004, e Decreto nº 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024, 5% (cinco por cento) das vagas, por curso e por turno, para as/os candidatas/os com deficiência (PCD) QUE NÃO SE ENQUADREM na condição de egressas/os integralmente de escolas públicas, conforme o ANEXO I.

7.1.1 Candidatas/os a qualquer reserva de vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência, poderão se beneficiar quando apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologia assistiva para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

7.1.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146 de 2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.1.3 O/A candidato/a com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298 de 1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004), Art 1º da Lei nº 12.764 de 2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015 e no art. 1º da Lei nº 14.126 de 2021, Lei nº 14.768, de 2023 poderá optar por concorrer às vagas previstas no Anexo I do edital.

7.1.4 Candidatas/os que apresentem uma condição que não se configure como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.1.5 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

7.2 Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela BANCA DE AVALIAÇÃO

BIOPSISSOCIAL, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

7.2.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial terá caráter multidisciplinar, sendo formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação (a saber: Coordenador ou coordenadora da CAPNE no Campus; médico/a, assistente social, psicólogo/a e docente de Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado ligados à temática da pessoa com deficiência).

7.2.2 A/O candidata/o que tiver o pedido indeferido pela Banca de Avaliação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

7.3 Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula, o seu laudo médico original e exames, conforme ITEM 15.

7.3.1 A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar o parecer da Banca de Avaliação da condição de pessoa com deficiência do IFBA.

7.4 Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo IFBA, conforme resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a", assim como apresentado no ITEM 14.6.2 deste edital, para fins de homologação ou não homologação.

7.4.1 O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4.2 Toda/o candidata/o que tenha se declarado como beneficiária/o da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, conforme resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a".

a) Candidatos e Candidatas com Deficiência Física:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.

b) Candidatos e Candidatas com Deficiência Intelectual:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensorio-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que forneceu o laudo.

c) Candidatos Surdos e Candidatas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria, no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

d) Candidatos Cegos e Candidatas Cegas ou com Baixa Visão:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e) Candidatos e Candidatas com Surdocegueira:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos deverão ser assinados por médicos especialistas na área da visão e audição, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

f) Candidatos e Candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também, descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento

comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que realizou o exame.

g) Candidatos e Candidatas com Deficiência Múltipla:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos/as profissionais que realizaram o exame.
- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da/o profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

7.4.3 Serão homologados os laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298 de 1999, na Lei nº 12.764 de 2012 e na Súmula do STJ nº 377 de 2009.

7.4.4 As/Os candidatas/os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão ser avaliadas/os pela Banca de Avaliação Biopsicossocial, conforme resolvido pela Resolução CONSUP/IFBA nº 92 de 2023.

7.4.5 As/Os candidatas/os não enquadradas/os como cotistas pela Banca de Avaliação Biopsicossocial não serão beneficiadas/os com a reserva de vagas para candidatos e candidatas com deficiência e, conforme ITEM 05, serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate (ITEM 12).

7.4.6 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação devem ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e orientações, através do portal.ifba.edu.br/ead/uab.

8 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

8.1 É garantido pela Lei de cotas, um percentual reservado às pessoas quilombolas, na reserva de vagas juntamente com pessoas pretas, pardas e indígenas.

8.2 Além desse percentual, em cumprimento à Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA e suas alterações, o IFBA disponibiliza um percentual igual a 2,8% (dois vírgula oito por cento) às pessoas quilombolas que não são integralmente oriundas de escolas públicas. Esse percentual representa a proporção respectiva de quilombolas na população da Bahia, segundo o último censo do IBGE. Ele se destina a pessoas quilombolas que estudaram o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do sistema público de ensino. É possível verificar a divisão de vagas no Anexo I.

8.2.1 São condições CUMULATIVAS para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas, nos cursos superiores:

I. ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;

II. ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e ensino médio (1º ao 3º ano);

8.2.2 O/A candidato/a quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá optar, no sistema de inscrição, por concorrer às vagas reservadas para quilombolas.

8.2.3 O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios da Cota C, para quilombolas que estudaram a partir do 6º ano do Ensino Fundamental somente em escolas públicas, conforme ITEM 06, e também nos critérios da cota para Pessoa Com Deficiência que não tenha cursado todos os anos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas (Cota B, conforme ITEM 07) concorrerá, para primeira chamada, às vagas reservadas para Quilombolas (Cota C). Caso na apresentação para matrícula não se comprove que a/o candidata/o atende aos critérios para as vagas reservadas a quilombolas, será considerada a outra opção de vaga cabível em eventual segunda chamada.

8.2.4 A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá na Convocação para bancas de verificação, mediante apresentação de:

I. Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;

II. Declaração de que a/o candidata/o mora em comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador(a) da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deve fazer parte da direção/coordenação da Associação.

8.2.5 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no site portal.ifba.edu.br/ead/uab.

8.2.6 As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887 de 2003.

9 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

9.1 Após o fim do período de inscrições, será publicada no site portal.ifba.edu.br/ead/uab a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas, com os nomes, em ordem alfabética, de todas as pessoas inscritas que, dentro do prazo definido no cronograma, tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no momento de inscrição.

9.2 A/O candidata/o poderá interpor recurso (conforme ITEM 11), no prazo previsto no cronograma, para verificação de situação que julgue incorreta por parte do IFBA na 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas'.

9.3 Após a análise dos recursos interpostos contra a 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas', será publicada em portal.ifba.edu.br/ead/uab a 'Lista DEFINITIVA de Inscrições homologadas' na data definida no cronograma deste edital.

9.4 A confirmação de realização da inscrição pela 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Homologadas' NÃO significa classificação ou aprovação, devendo a/o candidata/o acompanhar no site portal.ifba.edu.br/ead/uab as publicações previstas nas datas definidas no cronograma deste edital, para a realização das próximas etapas.

10 PROCESSO DE ANÁLISE - AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

10.1. A análise e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Avaliação designada para este fim, que terá a responsabilidade de verificar e validar as informações prestadas pelos inscritos no processo seletivo.

10.2 As/Os candidatas/os deverão enviar Carta de Intenção, conforme modelo em Anexo II e critérios estabelecidos na Tabela 2.

10.2.1 A Carta de Intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências, apresentando suas expectativas em relação à formação. O texto deve conter o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas, excluindo-se desta contagem o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo apresentado no Anexo II), bem como a data e a assinatura (parte final do modelo). O arquivo deve ser enviado em formato PDF.

10.2.2 A Carta de Intenção deverá seguir o seguinte padrão:

- a) Fonte: Times New Roman
- b) Tamanho da fonte: 12
- c) Espaçamento entre linhas: 1,5
- d) Cor da fonte: Preto
- e) Parágrafo: Justificado

10.2.3 A carta de Intenção é critério eliminatório e classificatório deste processo seletivo.

10.2.4 A carta de intenção deverá ser enviada no formulário de inscrição.

10.2.5 Os critérios de avaliação da Carta de Intenção seguirão a pontuação descrita na Tabela 2.

Tabela 2 – Critérios de Avaliação da Carta de Intenção.

Critérios de Avaliação da Carta de Intenção		
Item de Avaliação	Critério	Pontuação Máxima
01	Aspectos de coesão e coerência na linguagem escrita.	2,0 (pontos)
02	A importância da formação acadêmica no processo de trabalho.	3,0 (pontos)
03	Demonstração da relevância deste curso na formação do candidato.	3,0 (pontos)
04	Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa escrita.	2,0 (pontos)

10.3. A classificação final dos candidatos será divulgada conforme o cronograma estabelecido neste edital, após a conclusão da análise e conferência das informações prestadas.

11 SOBRE RECURSOS

11.1 A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

11.1.1 a interposição de recursos será feita **EXCLUSIVAMENTE** por meio do LINK a ser disponibilizado no site portal.ifba.edu.br/ead/uab, em formulário próprio.

11.1.2 Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados na página portal.ifba.edu.br.

11.2 Somente serão analisados, em cada etapa deste processo seletivo, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma deste edital.

11.3 Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações incorretas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

12 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

12.1 As/os candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre aqueles na mesma reserva de vaga do mesmo curso e campus.

12.1.1 Toda/o candidata/o apta/o será classificada/o para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra, também, a uma das reservas de vaga (cotas).

12.2 As/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas/os para as bancas de verificação e, posteriormente, para a matrícula, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem decrescente de classificação das/os candidatas/os classificadas/os na mesma 'Reserva de Vaga', mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.

12.3 Para fins de convocação para a matrícula ou para as bancas de verificação, se for o caso, será considerada a classificação pela ordem decrescente da Nota Final dentro de cada reserva de vagas legais e institucionais por cada curso.

13. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Na data definida no cronograma deste edital será divulgado o 'Resultado PRELIMINAR de Classificação'.

13.1.1 O 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' **NÃO IMPLICA APROVAÇÃO** nem convocação para matrícula ou para as bancas de verificação, quando for o caso.

13.2 O 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' poderá ser consultado mediante a lista de 'Resultado Preliminar de Classificação' – na qual constarão os nomes e a Nota Final (NF) das/os candidatas/os PRELIMINARMENTE classificadas/os nas vagas ofertadas -, no site de endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab.

13.3 Caso a/o candidata/o identifique erro do IFBA no Resultado PRELIMINAR, poderá interpor RECURSO contra o 'Resultado PRELIMINAR de Classificação', apenas no prazo definido no cronograma deste edital, para eventual averiguação da situação.

13.3.1 Caso haja deferimento de recurso(s), a alteração necessária poderá acarretar em alteração classificatória, podendo gerar inclusão ou até exclusão de candidatos do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' para o 'Resultado DEFINITIVO e Chamadas de Convocações para Matrícula ou bancas de verificação'.

13.4 Na data definida no cronograma, no site de endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab será publicado o ‘Resultado FINAL de Classificação’ e ‘Convocação para Matrícula ou bancas de verificação’, com os nomes e a Nota Final (NF) das/os candidatas/os PARCIALMENTE CLASSIFICADAS/OS nas vagas ofertadas, convocadas/os para matrícula na 1ª chamada.

13.4.1 O nome na lista de classificação no Resultado FINAL de Classificação não é garantia de matrícula efetivada. Para que se efetive a matrícula, os documentos exigidos devem ser entregues ou enviados, a depender do tipo de reserva da vaga para a qual a/o candidata/o foi aprovada/o. A convocação para matrícula ou para as bancas de verificação assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu. A matrícula ou o registro acadêmico estará condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

13.4.2 No caso de curso ofertado pelo mesmo campus tanto para o 1º quanto no 2º semestre, a convocação para matrícula ou para as bancas de verificação no 2º semestre somente será publicada após a finalização das matrículas de todos os convocados para o 1º semestre do curso.

13.5 É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a publicação do ‘Resultado FINAL de Classificação’ e ‘Convocação para matrícula ou bancas de verificação’ a ser divulgada pelo IFBA. Além disso, a/o candidata/o deve permanecer atenta/o aos editais, ao site e às demais publicações e comunicados referentes a esse processo de seleção.

14 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

14.1 A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital é uma ação de combate a fraudes em cotas de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que têm direito à matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).

14.2 Os procedimentos de aferição, assim como as orientações para submissão de outros documentos das/os candidatas/os inscritas/os para vagas reservadas, serão divulgados no site de endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab, após a publicação do ‘Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula ou bancas de verificação’.

14.3 O IFBA realizará procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) (conforme Resolução CONSUP nº 24 de 2021) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.

14.3.1 Será convocado/a para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) toda/o candidata/o aprovada/o dentro do número de vagas e que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 06) deste edital), tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda) e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

14.3.2 A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP-IFBA nº 24 de 2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, os critérios fenotípicos da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o própria/o candidata/o.

14.4 O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de

vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

14.4.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

14.4.2 A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será realizada por uma Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência, a qual levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do ITEM 07.

14.4.3 A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência é formada por uma equipe multidisciplinar e tem por objetivo o reconhecimento e a manutenção do direito às cotas reservadas às pessoas com deficiência, a partir de uma perspectiva mais integrativa e funcional.

14.4.4 Para a aferição, as inscrições serão encaminhadas à Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA, constituída conforme disposto no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFBA nº 92/2023. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por soma dos pareceres favoráveis da maioria absoluta simples dos componentes da banca.

14.4.5 Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência a/o candidata/o cujo Resultado definitivo da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA seja "inegível a candidatura ao ingresso pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência", sendo considerada apenas a classificação da ampla concorrência.

14.4.6 A efetivação da matrícula das/os candidatas/os convocadas/os optantes pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência somente poderá ocorrer após parecer favorável da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA.

14.5 O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita para os/as candidatas/os aprovadas/os que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

14.5.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 06 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

14.5.2 A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita levará em consideração os critérios estabelecidos no ITEM 06.

14.6 Candidatos/as convocados/as para matrícula que tenham declarado se enquadrar em mais de uma das condições de cotista deverão passar pelos PROCEDIMENTOS DE TODAS AS BANCAS A QUE SE APLIQUE, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.

14.6.1 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de

acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, o formulário de 'Declaração de Renda' (ANEXO VII) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme ITEM 06);

14.6.2 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, os documentos originais dos exames e laudo médico, conforme ITEM 07. (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição);

14.6.3 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' (ANEXO 3) preenchida e assinada, além de atender às condições do ITEM 14;

14.6.4 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS deverão enviar, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, quando da Convocação para as bancas de verificação, o documento ANEXO 4, 'Autodeclaração de Indígena', preenchida e assinada;

14.6.5 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS deverão enviar, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, quando da Convocação para as bancas de verificação, Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e Declaração de que a/o candidata/o mora na comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador/a da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da direção/coordenação da associação, além de atender às condições do ITEM 08;

14.7 Para o envio de documentos, no período destinado, pelo Cronograma, todas as pessoas classificadas na etapa da prova, que tiverem seus nomes nas listas do Resultado FINAL classificatório deverão realizar um cadastro no portal Gov.br. Mais informações sobre como realizar o cadastro estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>.

14.8 Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s), a serem publicados em data anterior ao início das convocações para matrícula.

14.8.1 Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

14.9 A efetivação da matrícula da/o candidata/o convocada/o para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.

14.10 A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial.

15 SOBRE A MATRÍCULA

15.1 A matrícula é destinada exclusivamente aos/as candidatos/as que, uma vez classificados/as neste processo de ingresso, sejam convocados/as por meio da publicação do documento de Resultado FINAL de classificação e Convocação para a matrícula ou bancas de verificação e comprovem o direito à matrícula na vaga para a qual foi convocado/a, considerando inclusive o ITEM 12 e o ITEM 14.

15.2 É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.

15.3 Somente poderão efetivar matrícula as/os candidatas/os que, NA DATA DA APRESENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, independentemente da data de início do curso no IFBA, comprovem ter CONCLUÍDO o Ensino MÉDIO ou ser provável concluinte, em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

15.3.1 Não será efetivada matrícula baseada em presunção futura de conclusão da escolaridade exigida.

15.4 Os campi poderão solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no ITEM 16.6, devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.

15.4.1 Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos mesmos requisitos do ITEM 15.6 para as imagens digitais da documentação para matrícula.

15.5 Independentemente de submissão eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, em período a ser determinado e divulgado pelo campus, a documentação relacionada no ITEM 15.6 deverá ser entregue em formato físico (fotocópia autenticada / ou fotocópia simples + original) no Campus IFBA selecionado no ato da inscrição.

15.5.1 A partir da divulgação das datas do período de matrícula, cada campus do IFBA irá divulgar no endereço eletrônico portal.ifba.edu.br/ead/uab os procedimentos próprios para a entrega da documentação em formato físico.

15.5.2 Na ocasião, as informações e documentações submetidas eletronicamente serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

15.6 Para a efetivação da matrícula, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:

15.6.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS:

- I. Histórico Escolar completo do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- III. Documento Oficial de Identificação com foto;
- IV. CPF;
- V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;
- VII. Cartão de Vacinação, constando a vacina antitetânica.

15.6.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

- a) CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, deverão apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares;
- b) CANDIDATAS/OS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal;
- c) CANDIDATAS/OS NÃO BRASILEIRAS/OS devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil (1 fotocópia simples + o original/ou apenas 1 fotocópia autenticada), além da documentação mencionada no ITEM 15.6, caso se aplique.

15.7 A documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro.

15.7.1 No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não brasileiro), tais documentos deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para análise por uma comissão do IFBA especificamente constituída para avaliar o atendimento às necessidades legais, conforme as legislações vigentes e ainda quanto a casos omissos relacionados.

15.8 São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Comandos Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

15.8.1 O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

15.8.2 Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

15.8.3 Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.9 A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.

15.10 Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas, falsas, ou divergentes das apresentadas na inscrição, será invalidada a aprovação da/o candidata/o no Processo de Ingresso e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 É de responsabilidade da/o candidata/o, ou sua/seu representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,

- a) informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
- b) a correta apresentação dos documentos e informações solicitados em qualquer etapa da matrícula;
- c) a entrega, em formato físico, da documentação apresentada para matrícula (conforme ITEM 15).

15.12 Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no ITEM 16.

15.13 A/O candidata/o que, no prazo determinado, não apresentar documentação para realizar sua matrícula na vaga para a qual foi convocada/o, perderá o direito à vaga.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

16.1 Casos não abordados neste edital serão decididos pelo IFBA.

16.2 Para informações relativas ao edital, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	TOTAL VAGAS	RESERVA DE VAGAS										
			A	B	C	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	R 6	R 7	R 8
ED. FÍSICA	Brumado	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Cariranha	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Euclides da Cunha	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Esplanada	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Eunapólis - Associado	40	13	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
	Feira de Santana	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Ilhéus	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Ilhéus/ CR Camacã	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Irecê	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Itabuna	40	10	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
	Itamaraju	40	13	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
	Itapetinga	40	13	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
	Itapicuru	40	13	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
	Jequié	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Juazeiro	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Lauro de Freitas - Associado	40	13	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
	Mata de São João	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Poções	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Ribeira do Pombal	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1
	Salvador - Paralela	40	13	2	1	9	1	1	1	9	1	1	1
Ubaitaba Associado	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1	
Vitoria da Conquista	30	10	1	1	6	1	1	1	6	1	1	1	
	Total	760	23	29	22	15	22	22	22	15	22	22	22
CURSO	POLOS	TOTAL VAGAS	RESERVA DE VAGAS										
			A	B	C	R 1	R 2	R 3	R 4	R 5	R 6	R 7	R 8

ADM. PÚBLIC A	Brumado	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Esplanada	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Camaçari/Dias D'ávila	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Eunápolis - Associado	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Ibicuí	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Ilhéus	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Ilhéus / CR Camacã	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Irecê	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Itabuna	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Itamaraju	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Itapetinga	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Itapicuru	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Lauro de Freitas - Associado	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Poções	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Ribeira do Pombal	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Ubaitaba - Associado	25	8	1	1	5	1	1	1	4	1	1	1
	Total	350	12 0	15	15	75	15	15	15	60	15	15	15

LEGENDA: NA - Não se aplica.

OBSERVAÇÃO: Deve-se observar que 50% das vagas descritas neste quadro deverão ser ocupadas por entes públicos.

CURSOS	POLO	VAGAS EXCLUSIVAS PARA COMUNIDADE INDÍGENA
EDUCAÇÃO FÍSICA	Ilhéus/ Povos Indígenas	30

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

À Coordenação Institucional UAB/IFBA.

Senhores membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior em _____ para o ingresso em 2025.2, na modalidade a distância vinculado ao Programa da Universidade Aberta do Brasil - UAB- Edital 06/2025.

Eu, _____, candidato/a ao Curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Polo _____, apresento a seguir, de forma resumida, minha formação, conhecimentos e experiências, apresentando minhas expectativas em relação ao curso e por que desejo ter acesso a essa formação.

Aqui inicia a contagem das linhas (30 linhas).

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO III - TEMPO DE CURSO

CURSO	Bacharelado em Administração Pública
Período	04 anos
Repercurso*	01 ano

CURSO	Licenciatura em Educação Física
Período	04 anos
Repercurso*	01 ano

- O repercurso é o período em que as disciplinas são reofertas para o aluno concluir o curso.

ANEXO IV - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital 06/2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) Curso Superior _____, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012, da Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, Eu, _____ (nome completo), RG _____, CPF _____, declaro que sou negra/o, da cor _____ (preta ou parda) conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Ratifico a informação prestada no formulário de inscrição no Processo Seletivo, informando que no ato da inscrição me auto declarei como pessoa negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos e vídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990 de 2014 e Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas. Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeita/o a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

_____/Bahia, _____ de _____ de 2025.
ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)

ANEXO V - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL 06/2025, OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital 06/2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Curso Superior _____, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012, da Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, Eu, _____ (nome completo), RG _____, CPF _____, declaro que sou indígena, do Povo _____ (nome completo e legível da Comunidade Indígena) situado no Município de _____ no Estado _____. Ratifico a informação prestada no formulário de inscrição no Processo Seletivo, informando que no ato da inscrição me autodeclarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatos/as indígena. Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeita/o a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

_____/Bahia, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)

ANEXO VI - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL 06/2025, OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital 06/2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Curso Superior em _____, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012, da Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, Eu, _____ (nome completo), RG _____, CPF _____, declaro que sou quilombola, do Povo _____ (nome completo e legível da Comunidade Quilombola) situado no Município de _____ no Estado _____



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 16/05/2025, às 13:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4176652** e o código CRC **DA5A9FE9**.
